

Resultaram varias mortes e muitos ferimentos.

— Faleceu o general Mac- Chellan, que tomou importantsíssimo parte na guerra da separação e foi candidato democrata á presidencia, nas eleções de 1881.

REPÚBLICA ORIENTAL

O jornal brasileiro.—*A Patria*, que se publica em Montevideó, enviou ao *Artista* uma prova tipográfica do seu editorial de 2 do corrente que trata dos actos de violencia que acabau de sofrer, n'aquelle Republica alguns jornalistas independentes.

O artigo é o seguinte:

Montevideó, 2 de Novembro de 1885

PROTESTO DA IMPRENSA

Realisou-se o que se previa: o Fiscal do Crime passou uma nota ao Juiz do Crime do 1º turno, dr. Joaquim do Castillo na qual requereu a prisão dos periodistas que se têm ocupado do já bem celebre assumpto do porto, mesmo os que simplesmente transcreveram os artigos do sr. Meliton Gonzalez, ex-secretario da legação oriental em Londres e hoje declarado *traidor à patria* pela disposição da Comissão Permanente, apesar de não ter faculdades para assim proceder!

Os periodistas que indicou o Fiscal foram os sr.: J. Albistur, redactor do *Siglo*; e R. Reynaud, da *Tribuna Popular*; J. Destefanes e Odicini y Sagra, da *Italia*; A Bermudez, do *Hilo Eléctrico*; Emilio Pesce e P. Casamayou, do *Telégrafo Marítimo*; Teófilo Gil da *Razon* e Zorrilla de San Martin, do *Diário Católico*.

Destes, a polícia não pôde prender aos srs Casamayou, Gil e Zorrilla; este procurou asilo na Legação do Brazil e aquelles procuraram outros refugios.

O acto da autoridade tem sido geralmente censurado, porque, se ha uma lei para a imprensa, porque não há de cingir-se a ella, como dictam os principios do direito e da verdadeira equidade?

Classificar como criminosos aos periodistas que se temham ocoenado da questão é demonstrar que deixam-se arrastar pelo cégo espírito partidario; porque só desse modo se pode conceber o facto de passar-se por cima da lei para satisfazer desejos inconscientes.

Para attenuar a falta, dizem os situacionistas que os periodistas que se têm ocupado do assumpto prejudicam o credito do paiz e d'ahi se raciocina a *forçaria*, para dar um caracter a esse proceder, de certa traição á patria.

E isso supinamente ridículo. Aceitar tal logica fôra o mesmo que estabelecer o dilemma: tudo aquillo que não se escrever a favor do governo será considerado um acto de lesa-patria!

Ha ou não ha uma lei especial, rigorosamente formulada pelo governo?

Não estará, por ventura, ainda satisfeita com ella, apesar do cesarismos com que foi estabelecida?

E na verdade para surprehender o animo mais sceptico, observar a direcção que se dá aos assumptos de certa importância, que devem ser resolvidos com toda a calma.

— Eis aqui, agora, o protesto lavrado pela imprensa independente que condena o acto praticado:

Montevideó, 1º de Novembro.

Los directores, redactores y miembros de la prensa independiente que suscriben esto acuer-

do, reunidos em corporacion, expõem ante el tribunal de la opinião publicas, por si y por la institucion que representan, el concepto condenatorio y de protesta que nos ha producido la prisión, que con el calificativo de juicio criminal, ha sido decretada contra varios de nuestros compañeros en el dia de ayer.

Como escritores públicos, habitantes mos del país y ciudadanos otros, vivimos todos todos al constitucion del Estado, de sus leyes orgânicas y de las que rigen para la Imprenta; firmes e inmutables en el cumplimiento de nuestros deberes, escudados por esas leys, ni la adversidad nos doblega, ni la agresión nos amedrona, para que abdiquemos nuestros derechos individuales ó colectivos como ao abdicamos del honor, el compañerismo y la dignidad cívica ó personal.

La comision de todo delito presumto e infragante tiene en la Republica un procedimento, una denominacion, una jurisprudencia establecida y preceptiva; lo mismo obriga ella al mandatario que al gobernado.

La ley de impresa vigente marca los procedimientos y el orden de las acusaciones así como la responsabilidad jurídica de los acusados, ya proceda esta del Ministerio público, ya sea entre particulares.

El jurado popular e la via ordinaria con arreglo al código de procedimiento son sus terminos y preceptos.

Ni uno ni outro termino se ha cumplido en la prisión de nuestros compañeros de la prensa. Essas prisiones se han realizado por orden judicial e abrindo sin el procedimiento y garantia jurídica que la ley manda.

Resulta de esto una infraction de ley é injusticia notoria, cometida contra el derecho público, así como un atentado contra las garantias individuales; actos que coloan á la sociedad en perigo, tanto por los hechos consumados como por la reprodução de ellos que pueda originarse.

En nombre, pues, del órdem, la seguridad individual y el respeto á las leyes, protestamos enérgicamente como miembros de la prensa esos actos, apelando al fallo supremo de la nación y á su justicia soberana.

Necesario seria, ya que el poder constituido establece un nuevo órdem de responsabilidades justiciables para los delitos de impresa, en abierta oposición con las leyes vigentes, que los poderes existentes decretasen en forma qual es la libertad, cuales los derechos, qual el alcance que tiene en la República la facultad constitucional de emitir libremente el pensamiento escrito.

Prodúzcase de una vez esa restriccion reaccionaria, esclarézcase el criterio administrador, concrétese las responsabilidades legales ó autoritarias que nos gobernan, y entonces los escritores públicos de Montevideó sabremos á que atenemos y qual es la esfera impuesta á nuestros atributos.

Mientras que esto no se produza, mientras que los poderes públicos no decreten la suspensión de las garantias constitucionales, mientras que se invoque por la misma autoridad la justicia, el derecho y la inviolabilidade de la vida y de las libertades publicas, estamos en el deber y es nuestro derecho de protestar virilmente como lo hacemos, todo acto que atente al sagrado de las leyes, a la seguridad personal

FOLHETIM

29

JULIO VERNE

A ILHA MYSTERIOSA

PRIMEIRA PARTE

OS NAUFRAGOS DO AR

CAPITULO VII

Harbert tinha chamado o cão e fazia-lhe festas na cabeça. O animal consentia satisfeito, esfregando o pescoço nas mãos do rapazito.

— Se o cão apareceu, também o deve ha de aparecer! disse o reporter.

— Queira Deus! respondeu Harbert.

Partamos, que Top nos guiará:

D'esta vez Pencroff não fez a menor objecção, porque percebeu-se que o aparecimento de Top era um começo de desmentido ás suas conjecturas.

— A caminho! disse também.

E tratou de cobrir as brasas da lareira, acrescentando-lhe algumas cavquinhas, que meteu debaixo da cinza, a fim de encontrar lume quando voltassem; feito isto, e guardados os restos da ceia, sahiu n'm pulo da habitação, precedido do cão, que a isso o couvidava saltando e latindo, e seguido do reporter e do rapazito.

A tempestade manifestava-se n'aquella occasião no auge da sua violencia, talvez no maximum da sua intensidade. A lua, então no noviluno, e por consequencia em conjuncção com o sol, não deixava filtrar um raio só da sua luz através das nuvens acumuladas. Marchar em linha recta era difícil, senão impossivel, e o que parecia mais rasonvel era confiar no instincto de Top; e foi o que se fez. O reporter e o mocinho iam detraz do cão e o marinheiro fechava a marcha. Trocar as quatro palavras era inteiramente impossivel. A chuva não era muita, mas a pulvarisava o soprar do furacão, mas o furacão era terrível.

Uma circunstancia se dava contudo, que mut afontanadamente favoreceu o marinheiro e os seus dois companheiros. Soprava o vento de sueste, e apinhava-se por consequencia de costas. A areia que a ventania arremessava com violencia tal que se osapanhase de frente seria insuportavel, batindo os peles retaguarda e, contanto que se não voltassem, não podia incomodarlos por forma que lhes tolhesse o passo. Verdade é, que por vezes iam um pouco mais depressa de que queriam, precipitando o passo para que alguma rajada os não desitassem ao chão; uma imensa esperança, porém, lhes redobrava as forças, que d'aquelle vez não eram buscas ao acaso que se iam tentar marchando por essas praias acima.

Que Nab tinha encontrado o amo, e que lhe envijara como mensageiro o filo animal, era para todos caso averiguado. Mas este víra o engenheiro vivo, ou mandara Nab chamar os companheiros, apenas para que prestassem com elle derradeira homenagem ao cadaver do desventurado Smith?

Harbert, o reporter e Pencroff depois que passaram além do angulo da penedia de que prudentemente se tinham afastado, pararam para tomar a respiração. O recanto servia-lhes de abrigo contra o vento; depois que começara aquella marcha, ou antes aquela corrida de um quarto de hora, era a primeira vez que respiravam à vontade.

N'aquelle momento podiam ouvir-se uns aos outros, e como o rapazito pronunciasse no decorso da conversação o nome de Cyrus Smith, Top interrompe-o soltando pequenos e mansos latidos, como que queredo significar que o domo estava salvo.

— Está salvo, não é assim? replicou Harbert, vendo Top?

E o cão continuava a latir como para lhe responder.

A marcha prosseguia logo. Seriam duas e meia da madrugada, a maré já encia, e como era maré de syzygia, e de mais a mais agravada pola restante receava-se que a agua subisse muito. Os vagalhões rebentavam rostumetos de encontro á orla de cachopos e asas.

tavam-a com violencia tal, que era bem provavel que viesses a passar por cima do ilhéu, entao absolutamente encoberto. A costa deixaria portanto de estar abrigada por aquelle comprido dique, estava agora directamente exposta aos embates do mar largo.

Logo que o marinheiro e socios sahiram do recanto da penedia, foram novamente apontados pelo vento com desordenada fúria. Caminhavam rápidos, dobrados, dando as costas á ventania e sempre seguindo Top, que não hesitava um momento na direcção a tomar. Iam direitos ao noro, tendo á direita a interminavel linha das cristas das vagas que rebentavam com fragor de ensurdecer, e á esquerda um terreno escaro, cuja apariencia era impossivel enxergar bem, que lograram perceber que tal terreno devia ser relativamente chão, porque o furacão passava catão por sobre elles, sem as agiotas do rochete, effetto este que se realizava ainda ha pouco quando o vendaval batia de frente a imponente parede de granito.

A's quatro da manhã, teriam os nossos caminhantes percorrido, segundo era permitido supor, uma distancia de cinco milhas. As nuvens tinham subido um pouco, já não arrastavam pelo chão.

(Continua)

ó al interés comun, cumpliendo así el mas grande y el mas noble de los deberes de una prensa digna é independiente.

Por *La Razón*, Francisco Muñoz y Enrique Muñoz.—Por *La Tribuna Popular*, José R. Miñoso.—Por *El Negro Timoteo*, Washington P. Bermudez y Juan Pedro Bermudez.—Por *El Diário Católico*, Francisco García Santos.—Por *Le France*, Cárlos Garet.—Por la «Colonia Española», José Mellado y Faustine S. Lazaro.—Por *El Telégrafo Marítimo*, Angelo Ruinan Cartavio.—Por *L'Italia*, José M. Navarro.—Por *Lá Espanha*, Juan Flesches.—Por *A Patria*, Cassio A. Farinha.—Por *La Unión Gallega*, Ramon Cerdeira.—Por *El Hilo Eléctrico*, Angel Dassori.—Por *La Colonia Italiana*, Roberto Savastano.—Por *O Correio de Portugal*, Manoel R. Vieira.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

A' N. Ex. o Sr. presidente da província

V. Ex. em virtude do aviso do ministerio da agricultura de 22 de Novembro de 1878 não podia nomear para juiz commissário da zona contestada a um fuso Argemiro, negociante estabelecido em S. Bento visto não ser elle engenheiro nem agrimensor.

ANACLETO

A thisica circuncclusa

Não só se curará radicalmente mediante o uso do *Peitoral de Anacahuita*, todos os casos ordinarios de tosse chironica, bronchites, catarrhos, asthma, etc., mas sim também mesmo quando a molestia haja afectado seriamente os órgãos da respiração, seus progressos podem se atalhar pelo espaço de annos inteiros, e a applicação do remedio proporcionará um allívio instantaneo e indefinito. Não ha necessidade de abrigar ou ter o menor receio relativamente aos seus efeitos, mesmo durante os periodos mais avançados de debilidade. Na sua elaborada composição não entra opio, nem ácido prúsnico, nem antimonio, nem nenhuma outra droga nauseabunda, e sim tão somente composta e preparada da extração dos succos d'uma arvore balsamica do Mexico, a qual possue as propriedades as mais admiraveis e curativas, e as suas curas são realmente maravilhosas.

Como GARANTIA contra as falsificações, observe-se bem que os nomes de *Lanman & Kemp* vêrão estampados em letras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio a cada garrafa. A venda em todas as boticas e drogarias.

446

Alarga-se o domínio

Um dos mais celebres especialistas das molestias do coração, que passou sua vida estudando com minuciosa atenção tudo que concerne a este órgão, cuja função deve restringir-se nos limites fisiologicos, para que se não perturben os actos orgânicos, de cuja harmonia dependem a saúde e a vida, disse que oitenta por cento das afecções cardíacas eram originadas pelo vício rheumatico.

Pasma actualmente ver-se em todas as estatísticas obtuariás o numero das victimas que baixam à sepultura, feridas pelas variadas lesões, que affectam o coração.

E que recursos tem a scienzia a seu dispôr, experimentados com proveito em tão cruel e mortifero sofrimento? Todos até hoje ensaiados não embarcam a marcha progressiva da affecção, que coñegendo ás vezes, e não poucas, por uma ligeira inflamação, atinge com pasmosa rapidez proporções aterradoras, que enchem de cruéis sofrimentos e agonias os ultimos dias do paciente; e criam o desanimo do medico.

Pois bem. O CAJURUBÉBA tem produzido um real beneficio aos doentes do coração; e tem podido fazer desaparecer a inflamação da membrana que forra este órgão, diminuir a espessura e endurecimento das valvulas, estados que, se não são debelados, produzem, como consequencia infallivel, as mais graves lesões orgânicas.

Recorram os doentes a este meio, seja elle recommendedo pelos medicos, que em sua pratica não se devem levar por capricho, nem por calculos de interesses de especuladores, e todos terão motivo para bendizerem tal resolução, e mil ocasiões de attestar que o CAJURUBÉBA é o unico remedio capaz de curar as affecções cardiacas.

O CAJURUBÉBA encontra-se unicamente na

PHARMACIA

DE
RAULINO HORN & OLIVEIRA
15 RUA DO PRINCÍPE 15

EDITAES

Thesouraria de Fazenda

Substituição de notas

De ordem do Illm. Sr. inspector fisco publico que foi prorrogado até 30 de Junho proximo futuro o prazo para a substituição, sem desconto, das notas de 2\$000 rs. da 5^a estampa, 10\$000 rs. da 6^a e 5\$000 rs. da 7^a.

Thesouraria de Fazenda de Santa Catharina, em 7 de Novembro de 1885.—João Phamphilo de Lima Ferreira, 1º escriventario, secretario da junta.

O Dr. Felisberto Elyzio Bezerra Montenegro, juiz municipal da cidade de Desterro capital da província de Santa Catharina, por S. M. o Imperador, que Deus Guarde, etc.

Faço saber que pelo Dr. juiz de direito da comarca, me foi comunicado haver designado o dia 12 de Dezembro do corrente anno, pelas 10 horas da manhã, para abrir a 4^a sessão ordinaria do jury, que trabalhará em dias consecutivos, e havendo procedido ao sorteio dos 48 jurados que tem de servir na mesma sessão, em conformidade dos arts. 326, 327 e 328 do regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842, foram sorteados e designados os cidadãos seguintes:

CAPITAL

- 1 Antônio da Rocha Silva Paranhos
- 2 Antonio Luiz do Livramento
- 3 Antonio Rodrigues Garcia Junior
- 4 Adelino José da Costa
- 5 Alvaro Francisco da Costa
- 6 Anacleto José Valente
- 7 Benevento da Silva Albuquerque
- 8 Camillo Cardoso da Costa
- 9 Chrysostom Eloy de Medeiros
- 10 Dr. Florentino Telles de Menezes

- 11 Philippe Schmidt
- 12 Francisco Sebastião do Nasci e ento Badejo
- 13 Feliciano Marques Guimarães
- 14 D. Faustino José da Silveira
- 15 Horacio Nunes Pires
- 16 João Augusto Fagundes de Mello
- 17 João Vieira Pamplona
- 18 João Maria Pennel
- 19 João Narciso da Silveira
- 20 José Faustino de Souza
- 21 Jose Dias Ourique
- 22 José Gonçalves da Silva
- 23 José Luiz Tiburcio Junior
- 24 José Carlos Feijó e Silva
- 25 Joaquim da Almeida Gama Lobo d'Eça

- 26 Joaquim de Souza Lobo
- 27 Joaquim Athanazio da Motta
- 28 Leopoldo Diniz Martins
- 29 Luiz Alves de Souza
- 30 Manoel Gregorio Asch
- 31 Manoel Roque da Silva
- 32 Mariano Antonio de Jesus
- 33 Olympio Coelho dos Anjos Pinto.

SANTO ANTONIO

- 34 Felix Vieira da Cunha
- 35 Lucio Francisco da Costa
- 36 Lucio Francisco Trovão
- 37 Manoel Domingos da Cunha.

CAMSASVIEIRAS

- 38 Ignacio José Francisco
- 39 José Rodrigues da Silva.

IRO VERMELHO

- 40 Frederico José da Silva
- 41 Francisco Luiz Jacques
- 42 José Severino Jorge
- 43 Manoel Antonio da Luz.

TRINIDADE

- 44 José Ignacio Vidal
- 45 João Pedro de Alcantara.

LAGOA

- 46 Jacintho Ignacio Martins
- 47 Senen Abdon Camen.

RIBEIRÃO

- 48 Marcellino Antonio Dutra.

A todos os quais e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral se convida para comparecerem na casa da camara municipal em a sala das sessões do jury, tanto no referido dia e hora como nos mais seguintes, enquanto durar a sessão, sob as penas da lei, se faltarem. E para que chegue a notícia de todos, mandou não só passar o presente edital, que será lida e affixado nos lugares mais publicos e publicado pela imprensa, como remeter iguaes aos subdelegados do termo, para publicá-los e mandar fazer as notificações necessarias aos jurados, aos culpados e as testemunhas que só acharem nos seus distritos. Cidade do Desterro, 4 de Novembro de 1885.—E u Leonardo Jorge de Campos, escrivão que o escrevi.—Felisberto Elyzio Bezerra Montenegro.—Está conforme.—Leonardo Jorge de Campos.

DECLARAÇÕES

LEILÃO

Quinta-feira, 12 de Novembro

J. A. Coutinho devidamente autorizado, fará leilão no dia acima, em sua agencia, á rua da Constituição, esquina da da Lapa, dos generos seguintes:

Um variadissimo sortimento de molhados, aparelhos, mezes redondas, sellas para montaria, dedaes, linhas, relógios de prata e joias de diversas qualidades.

Quinta-feira, 12 de Novembro

A agencia acha-se aberta todos os dias utiles, das 7 horas da manhã ás 6 da tarde, afim de receber objectos para leilão, mediante commissão.

Ao publico

O abaixo assinado retirando se para a província de Pernambuco, deixa como seu procurador nesta província o Sr. José Agostinho Hypolito.

Desterro, 6 de Novembro de 1885.
—Bento José Ferreira Lima, sargento reformado do exército.

ANNUNCIOS

COLLEGIO

LERY SANTOS

Instrução primária e secundária.

36 RUA DO OUVIDOR 36

(ESQUINA DA RUA DO IMPERADOR)

Recebe alumnos pensionistas, meio-pensionistas e externos.

Perdeu-se

da praça Barão da Laguna, 4 rua Aurea frente do theatro, até a chácara do Sr. José de Oliveira Bastos, um brinco de *onyx* cravejado com seis brilhantes sendo maior o do centro, a parte superior finge uma flor com chuveiro de brilhantes.

Gratificam-se generosamente a quem o levar a casa de joias de Emilio Blum, praça Barão da Laguna n. 5.

CRIMADA

Aluga-se uma para todo o serviço. Trata-se com Frontino Coelho Pires.

Vende-se

uma pequena morada de casa, sita a rua do Príncipe em frente ao marmorista.

Preço modico. Para tratar com o abaixo assinado.

Desterro, 6 de Novembro de 1885.
—João Vidal.

O GYMNASIO DE JOINVILLE

Santa Catharina

em um sitio bellissimo e saluberrimo, habilita seus alumnos para as academias do Imperio, bem como para as universidades e escolas tecnicas da Alemanha, para o commercio, etc.

Mediante a quantia de 40\$000 mensais inclusive honorario de ensino e lavagem de roupa, recebe pensionistas.

As demais informações da o prospecto.

Dr. Aust. director.

AO COMMERÇIO

Torra-se e moe-se 15 kilos de café por 900 rs.

Manda-se buscar e levar á casa do dono; na rua do Menino Deus n. 9.—José Antonio Cruz.

WHISKY

SUPERIOR SCOTCH

Dunville's Old Irish

264 POR DUZIA

H. W. FISON & C.
DESTERRO

